

ACÓRDÃO Nº 7307/2013 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 006.721/2012-5
2. Grupo II – Classe I – Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial).
3. Embargante: Carlo Busatto Júnior (CPF 582.763.517-00).
4. Unidade: Prefeitura de Mangaratiba/RJ.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Selog.
8. Advogados constituídos nos autos: Marcelo Fontes (OAB/RJ 63975), Bruno Calfat (OBA/RJ 105.258) e Adilson Vieira Macabu Filho (OAB/RJ 135.678).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial, no âmbito do qual foram opostos, pelo responsável Carlo Busatto Júnior, Embargos de Declaração em face do Acórdão 5.218/2013-TCU-Segunda Câmara, por meio do qual o embargante teve suas alegações de defesa e razões de justificativa rejeitadas, bem como suas contas julgadas irregulares com imputação de débito e aplicação de multa.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer os presentes Embargos de Declaração, com fulcro nos artigos 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992;

9.2. no mérito, dar-lhes provimento, acolhendo a preliminar de nulidade e, assim, nos termos dos arts. 171 e 175 do Regimento Interno deste Tribunal, tornar insubsistente o Acórdão 5.218/2013-TCU-Segunda Câmara, mantendo inalterados os atos processuais anteriores à prolação do aludido **decisum**;

9.3. restituir os autos ao Relator **a quo** para as providências que entender cabíveis;

9.4. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, ao embargante e aos seus advogados, ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS – Denasus e à Secretaria Executiva da Controladoria-Geral da União da Presidência da República – CGU/PR.

10. Ata nº 43/2013 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 26/11/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7307-43/13-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Aroldo Cedraz (Relator), José Jorge e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral